



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA Nº. 022/2009**

**Porto Velho/RO, 15 de abril de 2009.**

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA PINHO ALVES**, lotada na SEMED – EMEF FRANCISCO BRAGA, matrícula nº.182551, e CPF nº.457.151.572-34, RG- 000498064/SSP-RO suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 09.01.12.361.023.2.157, sendo R\$ 1.000,00 (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo, e R\$ 3.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 10.802 de 24/08/2007 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

**Ana Cristina Cordeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ  
Em Exercício